

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
54/2023

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq**

UASG (364102)

OBJETO

Trata-se da aquisição de materiais utilizados nos ambulatórios médico, odontológico e de fisioterapia, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 23.348,66 (vinte e três mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO

De 06/12/2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	8
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
6. HABILITAÇÃO	11
7. CONTRATAÇÃO.....	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14

**CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq
DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – DADM
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA – CGLOG
SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 54/2023

(Processo Administrativo nº 01300.011516/2023-62)

Torna-se público que o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, por meio do(a) SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SELIC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 06/12/2023

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada em materiais utilizados nos ambulatórios médico, odontológico e de fisioterapia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,20 (vinte centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
- 7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

Brasília, 01 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

ANDERSON CLEITON FERNANDES LEITE

Chefe Substituto do Serviço de Compras e Licitações SELIC/CGLOG

PO CNPq nº 89, de 30 de novembro de 2021

Termo de Referência 66/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
66/2023	364102-CNPQ - ADMINISTRACAO CENTRAL	CLAUDIA REGINA FERNANDES ANDRADE	30/11/2023 15:59 (v 2.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		01300.011516/2023-62

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais utilizados nos ambulatórios médico, odontológico e de fisioterapia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UND	CATMAT	PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO	QNT	Valor unitário	Valor Total
1.	Seringa	426464	Ácido fosfórico a 37% para esmalte e dentina com clorexidina 2% unidade-frasco 2,5 ml. Marca de referência, ou melhor, qualidade: CONDAC 37 (FGM) .	01	12,91	12,91
2.	CAIXA	417247	Cimento de Ionômero de Vidro fotopolimerizável para forramento e base, kit com 9g pó e 5,5 ml líquido. Marca de referência, ou melhor, qualidade: SS WHITE	01	208,33	208,33
3.	CAIXA	332343	Integrador Químico tipo 5 para monitoramento de ciclos de esterilização à vapor . Embalagem com 25 unidades.	02	28,82	57,64

			Marca de referencia, ou melhor, qualidade: CRISTÓFOLI			
4.	UND	404969	<p>Indicador Biológico + Incubadora</p> <p>Apresentação: Autocontido, Ampola com Meio de Cultura, Espécie: Bacillus Stearothermophilus Aplicação, Para Esterilização a Vapor, com Mini Incubadora adicional para teste</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: CRISTÓFOLI</p>	01	373,71	373,71
5.	PCT	406292	<p>Sugador de saliva para uso odontológico - Material: Pvc</p> <p>Tipo: Saliva</p> <p>Características Adicionais: C/ Arame</p> <p>Apresentação: pacote - 40 und</p> <p>Tipo Uso: Estéril, Descartável.</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: SS PLUS</p>	05	12,11	60,57
6.	LITRO	343892	<p>Detergente Enzimático 500ml – limpeza de instrumentais cirúrgicos.</p> <p>Composição: A Base De Amilase E Protease</p> <p>Marca de referencia, ou melhor, qualidade: RIOQUIMICA ou ASFER</p>	02	49,13	98,25
7.	UND	404551	<p>Cimpat branco-pasta para obturação temporária pronta para uso 25g</p> <p>Tipo: Temporário</p> <p>Composição: Óxido De Zinco</p> <p>Aspecto Físico: Pó</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: VILLEVIE</p>	01	21,22	21,22

8.	UND	417702	<p>Pasta profilática-composição pedra pomes/com flúor</p> <p>Composição Básica: Pedra Pomes</p> <p>Composição: Lauril Sulfato De Sódio</p> <p>Características Adicionais: Com Fluor</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: HERJOS</p>	02	20,70	41,39
9.	UND	439281	<p>Polidores de Silicone em Disco + 1 mandril para acabamento e polimento em resinas compostas, amálgama e ionômeros de vidro-caixa com 8 unidades.</p> <p>Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio</p> <p>Formato: 07 Pontas Sortidas</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Aplicação: Resinas</p> <p>Características Adicionais: Conjunto Completo</p> <p>Compatibilidade: Contra Ângulo</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: TVD</p>	01	86,62	86,62
10.	UND	439281	<p>Polidores de Silicone em Taça + 1 mandril para acabamento e polimento em resinas compostas, amálgama e ionômeros de vidro- caixa com 8 unidades.</p> <p>Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio</p> <p>Formato: 07 Pontas Sortidas</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Aplicação: Resinas</p>	01	86,47	86,47

			<p>Características Adicionais: Conjunto Completo</p> <p>Compatibilidade: Contra Ângulo</p> <p>Elástico, Impermeável.</p> <p>Uso Único</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: TVD</p>			
11.	UND	439281	<p>Polidores de Silicone em Chama + 1 mandril para acabamento e polimento em resinas compostas, amálgama e ionômeros de vidro- caixa com 8 unidades</p> <p>Material: Silicone C/ Óxido De Alumínio</p> <p>Formato: 07 Pontas Sortidas</p> <p>Cor: Branca</p> <p>Aplicação: Resinas</p> <p>Características Adicionais: Conjunto Completo</p> <p>Compatibilidade: Contra Ângulo</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: TVD</p>	01	141,75	141,75
12.	PCT	604914	<p>Avental tipo capote cirúrgico Tecido descartável gramatura igual ou superior a 40G Cor Branca pacote com 10 unidades</p> <p>Material*: Polipropileno</p> <p>Gramatura: Cerca De 40 G/CM2</p> <p>Componente: Tiras Para Fixação</p> <p>Característica Adicional: Manga Longa, Punho</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: WINNER</p>	20	46,20	923,93

13.	CAIXA	329774	<p>Azul de metileno - Chimiolux 10 líquido, de concentração 0,010% fotoabsorvidor caixa com 10 seringas de 1 ml cada.</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: DMC</p>	04	224,57	898,26
14.	PCT	481802	<p>Lençol descartável para maca TNT 40g com elásticas dimensões 220x150cm pacote com 05 unidades.</p> <p>Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt</p> <p>Gramatura 1: Cerca De 40 G/M2</p> <p>Dimensoes: Cerca De 150 X 250 Cm</p> <p>Apresentação 1: S/ Elástico</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: DESCARPACK</p>	40	41,51	1.660,53
15.	FR	371273	<p>Solução de cloreto de sódio 0,9% solução não injetável -garrafa com 250 ml.</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: CARBORETO</p>	10	9,98	99,84
16.	CX	339565	<p>Tiras Reagentes da marca Accu Chek Performa embalagem com 50 unidades.</p> <p>Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose</p> <p>Características Adicionais: Capilar</p> <p>Apresentação: Tira</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: Accu Chek Performa</p>	03	86,46	259,38

17.	UND	439002	<p>Esparadrapo Impermeável branco 2,5 cm x 4,5m</p> <p>Tipo: Esparadrapo, Impermeável</p> <p>Material: Polietileno</p> <p>Componentes: Microperfurada</p> <p>Dimensões: Cerca De 12 MM</p> <p>Cor: Transparente</p> <p>Tipo Uso: Uso Único</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: Cremer</p>	14	14,41	201,79
18.	UND	453798	<p>Fita micropore 25mm X 4,5m.</p> <p>Tipo: Microporosa</p> <p>Material: Dorso Em Não Tecido</p> <p>Componentes: Adesivo Silicone</p> <p>Dimensões: Cerca De 25 MM</p> <p>Características Adicionais: Hipoalergênico</p> <p>Esterilidade: Uso Único</p> <p>Marca de melhor referência, ou melhor, qualidade: Nexcare.</p>	04	13,11	52,44
19.	UND	467833	<p>PINÇA CIRURGICA – modelo Kelly Ponta Reta , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Aço Inoxidável Componente: C/ Cremalheira , Esterilidade: Esterilizável, Tipo Ponta: Serrilhada</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: Golgran</p>	05	41,48	207,42
			<p>TESOURA INSTRUMENTAL – modelo Spencer Ponta Reta , Comprimento Total: Cerca De 10 CM, Material: Aço Inoxidável Componente:</p>			

20.	UND	471592	C/ Cremalheira , Esterilidade: Esterilizável, Tipo Haste : haste reta Marca de referência, ou melhor, qualidade: Golgran	05	68,47	342,35
21.	UND	467988	PINÇA Anatômica – modelo Dissecção Ponta Reta , Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Aço Inoxidável Componente: s/ Cremalheira , Esterilidade: Esterilizável, Tipo Ponta: c/ Vídea , Ponta Reta Tipo Uso: Uso Único Esterilidade: Esterilizável Marca de melhor referência, ou melhor, qualidade: Golgran.	05	22,71	113,53
22.	UND	272821	Cabo Bisturi Material: Aço Inoxidável Tamanho: N° 3 , Características Adicionais: Longo Marca de melhor referência, ou melhor, qualidade: Golgran.	05	50,90	254,52
23.	CX	273178	Lâmina de Bisturi – Aço Carbono Descartável Lâmina Bisturi Material: Aço Carbono , Tamanho: N° 15 , Tipo: Descartável , Esterilidade: Estéril Caixa com 100 unidades Características Adicionais: Embalada Individualmente Marca de melhor referência, ou melhor, qualidade: Descarpak.	05	35,40	177,00
			Compressas de gaze hidrófila 100% algodão, não estéril pacote com 500 unidades			

24.	PCT	456561	<p>Material: 100% Algodão</p> <p>Dimensões: Cerca De 20 X 50 CM</p> <p>Gramatura: 13 Fios/ CM2</p> <p>Características Adicionais*: C/ Papel Absorvente</p> <p>Esterilidade*: Estéril, Uso Único</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: CREMER</p>	10	52,31	523,10
25.	UND	415972	<p>Balança pesar pessoas– capacidade máxima de 200kg Marca de melhor referência, ou melhor, qualidade Fiziola</p> <p>Dimensão Plataforma: Cerca De 41x 57</p> <p>Alimentação: Bateria</p> <p>Características Adicionais: C/ Pés, Visor Digital, Antiderrapante, De Piso</p> <p>Modelo: C/ Rampa Bilateral P/ Acesso De Cadeirante</p> <p>Estrutura: Aço Carbono</p>	1	4.487,31	4.487,31
26.	UND	435789	<p>Inalador/Nebulizador</p> <p>Tipo*: Ultrassônico , Modelo: De Mesa , Ajuste: Com Interruptor Liga /Desliga , Material: Compressor C/ Gabinete Plástico</p> <p>Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traquéia , Componente 1: C /Copos De Medicação Descartáveis</p> <p>Marca de melhor referência, ou melhor, qualidade: GTEC Ou Omron</p>	01	225,56	225,56
			<p>Fita métrica</p> <p>Material: Papel</p> <p>Comprimento: 200 CM</p>			

27.	UND	472747	<p>Cor: Branca</p> <p>Características Adicionais: Descartável</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: SANNY</p>	03	94,69	284,07
28.	PCT	423465	<p>Abaixador de língua descartável-Palito</p> <p>Material: Madeira</p> <p>Tipo: Descartável</p> <p>Comprimento: 14 CM</p> <p>Formato: Tipo Espátula, Embalagem Individual</p> <p>Largura: 1,50 CM</p> <p>Espessura: 2 MM</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: THEOTO</p>	10	14,24	142,43
29.	UND	389556	<p>Aparelho de Glicemia - Monitor portátil/digital para medir glicemia capilar</p> <p>Operação: Digital</p> <p>Tipo Amostra: Sangue Capilar</p> <p>Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose</p> <p>Faixa De Operação: Até 600 MG/DL</p> <p>Tempo Resposta: Até 10 S</p> <p>Memória: 250 A 500 Testes</p> <p>Marca de referência ou Melhor qualidade: OMRON</p>	02	70,89	141,79

30.	KIT	313931	<p>Kit de bateria com 5 unidades para aparelho de glicemia capilar - Modelo Cr2032</p> <p>Tipo: Lithium</p> <p>Voltagem: 3 V</p> <p>Aplicação: Máquina Fotográfica</p> <p>Características Adicionais: Modelo Cr2032</p> <p>Marca de referência ou Melhor qualidade: Accu-ChekPerforma</p>	02	42,13	84,25
31.	UND	246663	<p>Pulverizador borrifador transparente de plástico portátil 500ml</p> <p>Material: Plástico</p> <p>Capacidade: 0,50 L</p> <p>Aplicação: Água E Líquidos Diversos Em Laboratorios</p> <p>Características Adicionais: Manual / Tipo Pistola</p> <p>Marca de referência, ou Melhor, qualidade: NOBRE.</p>	10	8,96	89,60
32.	CX	267712	<p>Omeprazol 20mg- caixa com 56 comprimidos</p> <p>Marca de referência, ou Melhor, qualidade: CIMED.</p>	03	14,34	43,02
33.	CX	270633	<p>Dipirona 300 mg, Mucato de isometepteno 30 mg, Cafeína anidra 30 mg. Caixa com 20 comprimidos.</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: NEOSALDINA.</p>	12	25,54	306,53
34.	UND	270633	<p>Dipirona gotas 500mg/ml frasco com 20ml</p>	08	12,56	100,48

			Marca de referência ou Melhor qualidade: EMS			
35.	CX	267205	Dipirona sódica 500mg caixa com 30 comprimidos Marca de referência ou Melhor qualidade: EMS	08	16,40	131,23
36.	CX	267779	Paracetamol 750 mg caixa com 20 comprimidos. Marca de referência ou Melhor qualidade: MEDLEY	10	17,85	178,53
37.	CX	283156	300 mg de dipirona monoidratada, 5 mg de citrato de orfenadrina (equivalente a 20,4 mg de orfenadrina base) e 50 mg de cafeína anidra. Caixa com 36 comprimidos. (Orfenadrina Citrato) Marca de referência, ou melhor, qualidade: DORFLEX ou Orfenadrina Citrato Composição: Associada Com Dipirona E Cafeína Dosagem: 35mg + 300mg + 50mg	08	16,45	131,56
38.	CX	268856	Losartana Potássica 50 mg, embalagem com 30 comprimidos revestidos. Marca de referência, ou melhor, qualidade: PRATI DONADUZZI	04	16,39	65,55
39.	CX	267613	Captopril 25mg embalagem contendo 30 comprimidos Marca de referência, ou melhor, qualidade: GERMED	02	18,92	37,84
40.	CX	273466	LORATADINA 10mg caixa com 12 comprimidos Marca de referência, ou melhor, qualidade: CIMED	12	10,08	120,96
			Band-Aid			

41.	CX	486551	<p>Curativos Transparentes caixa com 40 unidades</p> <p>Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética</p> <p>Componente 2: Base Adesiva</p> <p>Dimensão: Cerca De 10 X 35 CM</p> <p>Apresentação: Embalagem Individual</p> <p>Esterilidade: Estéril</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: BAND AID</p>	10	15,21	152,14
42.	CX	478828	<p>Seringa Descartável Luer Lock 5ml com Agulha 30x7mm – BD</p> <p>Material: Polipropileno</p> <p>Capacidade: 0,5 ML</p> <p>Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha</p> <p>Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada</p> <p>Tipo Agulha: C/ Agulha Fixa Cerca 30 G X 8 Mm</p> <p>Esterilidade: Estéril, Uso Único</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: SOLAMED</p>	02	121,85	243,70
43.	PCT	279727	<p>Algodão em Bolas Hidrófilo</p> <p>Tipo: Hidrófilo</p> <p>Apresentação: Em Bolas</p> <p>Material: Alvejado, Purificado, Isento De Impurezas</p> <p>Esterilidade: Não Estéril</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: APOLO</p>	10	13,68	136,77

44.	UND	369499	<p>Bolsa Térmica Instantânea</p> <p>Material: Pvc</p> <p>Tamanho: Grande</p> <p>Características Adicionais: Disco Interior C/Gel De Água E Acetato De Sódio</p> <p>Aplicação: Instantânea, Reusável</p> <p>Comprimento: 28 CM</p> <p>Largura: 18,5 CM</p> <p>Temperatura: Quente, Máxima De 52° C, 40 Minutos</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: BUBA</p>	05	20,01	100,03
45.	UND	483284	<p>Bandagem elástica – tipo Kinesio taping</p> <p>Tipo: Elástica</p> <p>Modelo: Autoaderente</p> <p>Material: Malha De Tecido Sintético</p> <p>Dimensão: Cerca De 10 Cm X 5 M</p> <p>Cor: C/ Cor</p> <p>Embalagem: Embalagem Individual Em Rolo</p> <p>Tipo Uso: Uso Único</p> <p>Marca de melhor referência ou melhor, qualidade (Kinesio taping, Vital taping ou TMAX). Rolo 5cm x 5m</p>	10	53,95	539,45
			<p>Agulha descartável para Acupuntura (0,25 x 30mm). Caixa com 1000 agulhas, cabo espiral inox, esterilizada com mandril de plástico. Embaladas de 10 em 10, com um mandril p/ cada 10 agulhas.</p> <p>Material: Aço Inoxidável</p>			

46.	CX	429285	<p>Tipo: Capilar Cilíndrica (Filiforme)</p> <p>Esterilidade: Estéril, Descartável</p> <p>Tamanho: 0,30 X 75 MM</p> <p>Tipo De Cabo: Com Cabo, Em Espiral</p> <p>Característica Adicional: 1 Mandril Para Cada 10 Agulhas</p> <p>Bainha: Com Bainha Protetora, Individual</p> <p>Marca de referência ou melhor qualidade (DONGBANG ou TONY).</p>	05	152,79	763,96
47.	UND	475840	<p>Gel Condutor - Galão 5 Kg.</p> <p>Composição: A Base De Água</p> <p>Aplicação: Condutor</p> <p>Características Adicionais: Ph Neutro</p> <p>Esterilidade: Estéril</p> <p>Marca de Referência ou melhor qualidade (MERCUR ou RMC).</p>	02	49,48	98,95
48.	UND	434098	<p>Mesa Massagem</p> <p>Material Estrutura: Madeira</p> <p>Revestimento: Leito Em Espuma, Revestido Em Courvin</p> <p>Característica Adicionais: C/ Orifício Para Rosto</p> <p>Componente: Regulável, Dobrável, Portátil</p> <p>Marca de referência ou melhor qualidade (ARKTUS, Legno ou Goldlife)</p>	01	1172,68	1.172,68

49.	UND	461331	<p>Eletrodo Condutivo de silicone para correntes (em rolo)</p> <p>Aplicação 1: P/ Eletroestimulação, Fisioterapia</p> <p>Modelo: De Superfície</p> <p>Material Sensor: Silicone</p> <p>Dimensões: Cerca De 5 CM</p> <p>Acessório: S/ Cabo</p> <p>Esterilidade: Reutilizável</p> <p>Apresentação: Em Rolo</p>	01	94,79	94,79
50.	UND	353590	<p>Cadeira Massoterapia</p> <p>Material Estrutura: Aço Inoxidável</p> <p>Tipo: Dobrável, Portátil, 2 Pontos Regulagem</p> <p>Material Forro: Forro Em Courino</p> <p>Tipo Espaldar: Apoio Para Peito E Cabeça</p> <p>Características Adicionais: Pintura Elestrostática, Espuma Com 3 Densidades</p> <p>Capacidade: 140 A 150 KG</p> <p>Marca de referência, ou melhor, qualidade: (Legno ou Arktus)</p>	01	857,70	857,70
51.	UND	411252	<p>Material Fisioterapia - Triângulo</p> <p>Tipo: Triângulo</p> <p>Material: Espuma Poliuretano</p> <p>Aplicação: Posicionamento Do Paciente</p> <p>Características Adicionais: Forro Em Courvin</p>	02	246,27	492,53

52.	UND	405828	<p>Banco Giratório - Mocho</p> <p>Material: Aço Inoxidável</p> <p>Tipo De Assento: Assento Giratório E Altura Regulável</p> <p>Acabamento Do Assento: Espuma De Alta Densidade</p> <p>Diâmetro: Cerca De 40 Cm De Diâmetro</p> <p>Tipo De Pés: Pés Fixo Com Ponteira De Borracha</p>	02	589,22	1.178,44
53.	UND	473316	<p>Escada Hospitalar</p> <p>Material: Estrutura Em Aço Inoxidável</p> <p>Número Degraus: 2 Degraus</p> <p>Revestimento Degraus: Antiderrapante Em Alumínio</p> <p>Características Adicionais: Pés Com Ponteira De Borracha</p>	04	228,64	914,56
54.	UND	465859	<p>Travesseiro Clínico de espuma.</p> <p>Revestimento em courvim sintético-Azul escuro. Dimensões: 40x60x10. Densidade 33 OU d14</p>	04	63,71	254,85
55.	UND	433857	<p>Detector Fetal</p> <p>Tipo: De Mesa</p> <p>Ajuste*: Ajuste Digital, Painel De Controle</p> <p>Material: Gabinete Metálico</p> <p>Tipo De Análise: Ausculta Bcf, Fluxo Sanguíneo Placenta E Cordão</p> <p>Faixa Medição: Bcf Até Cerca 200 BPM</p> <p>Frequência: Até Cerca 2,2 MHZ</p> <p>Componentes: C/ Alto Falante, Transdutor</p> <p>Outros Componentes: Entrada Auxiliar</p>	02	749,83	1.499,66

			Adicionais: Fone Ouvido			
56.		460733	<p>Pistola Smart Massageadora</p> <p>Massageador</p> <p>Modelo: Elétrico</p> <p>Operação: C/ Controle De Intensidade</p> <p>Acessórios: C/ Espátulas Plásticas</p> <p>• 6 pontas massageadoras; • Display LED; • 20 níveis de pressão; • carregador bivolt.</p> <p>Marca de melhor qualidade ou referência : Smart GR</p>	01	959,20	959,20
57.	UND	465469	<p>BOLA OVERBALL</p> <p>Bola Medicinal</p> <p>Material: Pvc/Emborrachado</p> <p>Peso: 150 G</p> <p>Aplicação: Fisioterapia</p> <p>Diâmetro: 25 CM</p> <p>Características Adicionais: Overball, Inflável, Atóxica</p> <p>Marca de melhor qualidade ou referência : ACTE</p>	02	33,78	67,56
58.	UND	450263	<p>BOLAS TONIFICADORAS</p> <p>Bola Medicinal</p> <p>Material: Borracha</p> <p>Peso: 1 KG</p> <p>Aplicação: Fisioterapia</p> <p>Características Adicionais:</p> <p>Moldagem Matrizada,</p>	02	89,92	179,84

			Miolo Substituível/Lubrificado Marca de melhor referência ou qualidade : ACTE			
59.	UND	373635	BOLA ANTI – BURST – diâmetro entre 60 à 70 cm Material: Latex Peso: 500 G Aplicação: Fisioterapia Diâmetro: 70 CM Características Adicionais: Sem Válvula	02	84,09	168,18

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 23.348,66** (vinte e três mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

2. Fundamentação da contratação

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.1.1 É competência da Coordenação de Desenvolvimento de pessoas e Qualidade de Vida /CODQV acompanhar e controlar as ações concernentes aos serviços do ambulatório médico/odontológico e de fisioterapia compreendendo compra e requisição de medicamentos e materiais de consumo para atender à demanda de atendimento aos servidores do CNPq.

2.1.2. Concernente à competência citada, o Serviço de Qualidade de Vida no Trabalho SEQVT/CODQV, submete o presente Termo de Referência com o propósito de iniciar o processo de aquisição de bens de consumo. Dessa forma, busca-se garantir a disponibilidade desses materiais de forma a atender às necessidades e continuidade dos serviços.

2.2 Esses medicamentos e materiais são de extrema relevância visto que são imprescindíveis para continuidade dos tratamentos médicos e procedimentos de odontologia e de fisioterapia que são realizados no

âmbito do Ambulatório do CNPq, entende-se que as ausências desses itens podem comprometer os serviços prestados.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Documento SEI- (1888334).

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.1.2. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 27, de 2011 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento)

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Em referência ao item 16, tendo em vista que o aparelho de uso no ambulatório médico do CNPq é da marca Accu Chek Performa, faz-se necessário que as tiras sejam da mesma marca, para que seja possível a realização do exame de glicemia. Caso as tiras sejam de outra marca, o aparelho não processa o exame.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Será considerada aprovada a amostra que atender todos os critérios técnicos exigidas nas especificações constantes em tabela do parágrafo 1.1 deste Termo de Referência.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06 Bloco H – Asa Sul, Brasília – DF, 70070-010 ,Edifício Telemundi II, 3 Andar Telefone: 32119062 no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

- 4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.8.1. Relativo a todos os itens conforme tabela contida em parágrafo 1.1 (01 à 59): data de vencimento, data de fabricação, vedação da embalagem.
- 4.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.14. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do (a) assinatura do contrato/assinatura da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Setor de Autarquias Sul (SAUS) Quadra 01, Lote 06 Bloco H – Asa Sul, Brasília – DF, 70070-010 Edifício Telemundi II, 3 Andar - Serviço Médico/CNPq.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

1. 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

2.

3. 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.

5. 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.

7. 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1. 6.7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 2.
3. 6.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1. 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 2.
3. 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.
5. 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6. 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 7.
8. 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 9.
10. 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 11.
12. 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. 7.10.1 o prazo de validade;
2. 7.10.2. a data da emissão;
3. 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
5. 7.10.5. o valor a pagar; e
6. 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.

2. 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.

4. 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR VALOR GLOBAL.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências da Habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inideias e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

1.

8.30. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Registro ou inscrição da empresa no Conselho de Classe, com a devida competência legal para o exercício da atividade de comércio, fabricação ou importação de material médico-hospitalar (correlatos / produtos para a saúde), em plena validade.

8.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.35. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.35.1 Atestados que comprovem que a empresa possui exercício da atividade de comércio, fabricação ou importação de material médico-hospitalar (correlatos / produtos para a saúde), em plena validade. Ou algo do tipo

8.36. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.37. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.38. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.39. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1. 8.39.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 2.

8.40. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.41. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.42. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.43. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.44. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.45. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 23.348,66

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. A adequação orçamentária ficará postergada para assinatura do Instrumento contratual.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLAUDIA REGINA FERNANDES ANDRADE

integrante requisitante



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 10:46:22.

SILVIO DAVID SANTOS DE CASTRO

integrante técnico



Assinou eletronicamente em 30/11/2023 às 15:59:00.